



PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, realizará procedimento de licitação n°022/2017, modalidade, **Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços**, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08 horas e 30 minutos do dia 11 de abril de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro, nesta cidade, tel.: (31) 3683-1071, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria n° 003/2017 de 02 de janeiro de 2017.

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais elétricos e hidráulicos para manutenção dos poços artesianos das comunidades rurais do município de Jaboticatubas/MG**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo III a este instrumento convocatório.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

2.3. **A presente licitação destina-se exclusivamente às pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

**3. ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro - Jaboticatubas/MG, - A/C da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

Pregoeira, até o dia **11/04/2017**, às 08 horas e 30 minutos - Telefone (31)  
3683-1071

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017**  
**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:.....**

**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017**  
**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:.....**

**3.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1 deste edital.**

3.2.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.3 O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

**3.4. Em se tratando de microempresa -ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)**

**3.5 Em se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.**

**3.6 As certidões descritas nos itens 3.4 e 3.5 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar FORA DOS ENVELOPES)**

3.7 A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## **6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da **MARCA** dos materiais cotados;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

**7. HABILITAÇÃO**

**7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

**7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

7.3.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.3.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

**7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:**

7.4.1. **Declaração de inexistência ou superveniência** de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. **Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.4.3. **Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital** (Anexo VIII).

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

**8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

**9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10. LANCES VERBAIS**

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO ENTRE LANCES (R\$)
1.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> - 135 A 61 MCA	0,50
2.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 6 A 1 8 M <sup>3</sup> - 193 A 53 MCA	0,50
3.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> - 114 A 51 MCA	0,50
4.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M <sup>3</sup> - 86 A 41 MCA	0,50
5.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> - 95 A 42 MCA	0,50
6.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> - 76 A 33 MCA	0,50
7.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M <sup>3</sup> - 143 A 68 MCA	0,50
8.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> - 199 A 84 MCA	1,00
9.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M <sup>3</sup> - 217 A 103 MCA	1,00
10.	03	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI/MON 6 M <sup>3</sup> /H / 153 MCA	5,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

11.	03	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI /MON 12 M <sup>3</sup> /H /	5,00
12.	03	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI /MON 10 M <sup>3</sup> /H /	5,00
13.	03	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI/MON 12 M <sup>3</sup> /H /	5,00
14.	03	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI 16 M <sup>3</sup> /H /180 MCA	5,00
15.	03	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI 18 M <sup>3</sup> /H / 227MCA	5,00
16.	04	UNID	MOTOR 1 0 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA	2,00
17.	03	UNID	MOTOR 1 5 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA	2,00
18.	03	UNID	MOTOR 2 0 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA	2,00
19.	03	UNID	MOTOR 2 5 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA	2,00
20.	03	UNID	MOTOR 3 0 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA	2,00
21.	03	UNID	MOTOR 4 0 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA	2,00
22.	03	UNID	MOTOR 4 5 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA	2,00
23.	03	UNID	BOMBEADOR PARA MOTOR DE 2 5 A 5 CV TRIFASICO	1,00
24.	03	UNID	MOTOR DE 2 5 A 5 CV TRIFASICO	2,00
25.	20	UNID	BUCHA DE REDUCAO DE 1 1 2 P 1 1 4	0,10
26.	15	UNID	ELETRODO DE NIVEL	0,10
27.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/2"	0,10
28.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/4"	0,10
29.	20	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 2"	0,10
30.	10	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 2.1/2"	0,20
31.	10	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 3"	0,20
32.	20	UNID	PARA RAI0 DE LINHA - MONO	0,20
33.	15	UNID	RELÉ DE NÍVEL 220 V	0,20
34.	15	UNID	RELÉ DE TEMPO 0/ 5	0,20
35.	15	UNID	RELÉ DE TEMPO 0/ 15	0,20
36.	10	UNID	RELE DE HORA 2H A 10 H	0,20
37.	15	UNID	RELE DE MÍN/MAX TENSÃO MONO	0,20
38.	15	UNID	RELE DE MIN/MAX TENSÃO TRIF	0,20
39.	15	UNID	RELE DE SEQUENCIA DE FASE	0,20
40.	15	UNID	RELE DE FALTA E SEQUENCIA DE FASE	0,20
41.	15	UNID	TEPORIZADOR DUPLA FUNCAO MULTIESCALAS	0,20
42.	20	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1/2"	0,10
43.	20	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1/4"	0,10
44.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 1.1/2"	0,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

45.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 1.1/4"	0,20
46.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 2"	0,20
47.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 2.1/2"	0,20
48.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 3"	0,20
49.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2"	0,10
50.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/4"	0,10
51.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 2"	0,10
52.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 2.1/2"	0,20
53.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 3"	0,20
54.	100	METRO	CABO PP 3 X 4MM 2	0,02
55.	100	METRO	CABO PP 3 X 1MM2	0,02
56.	100	METRO	CABO PP 3 X 6MM2	0,05
57.	100	METRO	CABO PP 3 X 16MM2	0,10
58.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 88/108 V	0,10
59.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 130/156 V	0,10
60.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 243/292 V	0,10
61.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 270/324 V	0,20
62.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 25/380 V	0,10
63.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 30/380 V	0,10
64.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 35/380 V	0,10
65.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 40/380 V	0,10
66.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 4	0,10
67.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 60/380 V	0,10
68.	10	UNID	CHAVE LIGA DESLIGA MAN AUT	0,10
69.	20	UNID	CONTACTOR DE 12 AMPERES 220 V	0,10
70.	10	UNID	CONTACTOR DE 15 AMPERES 220 V	0,10
71.	10	UNID	CONTACTOR DE 25 AMPERES 220 V	0,10
72.	10	UNID	CONTACTOR DE 32 AMPERES 220 V	0,20
73.	10	UNID	CONTACTOR DE 105 ANPERES 220 V	1,00
74.	10	UNID	CONTACTOR AUXILIAR DE 220V	0,10
75.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 6 3 A 10 AMPERES	0,20
76.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 16 A 20 AMPERES	0,20
77.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 20 A 25 AMPERES	0,20
78.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 25 A 32 AMPERES	0,20
79.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 55 A 65 AMPERES	0,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

80.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES	0,10
81.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES	0,10
82.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES	0,10
83.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	0,10
84.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 35 AMPERES	0,10
85.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	0,10
86.	05	UNID	DISJUNTOR TRIF 63 AMPERES	0,10
87.	10	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 3 AMPERES	0,10
88.	05	UNID	MINI CONTATOR 110 V CA W 04 - 31 00V16	0,10
89.	05	UNID	MINI CONTATOR 220 V CA W 04 - 31 00V16	0,10
90.	40	KG	EASY CLEAN	0,10
91.	08	UNID	PROGRAMADOR HORARIO	0,20
92.	350	UNID	ABRAÇADEIRA NAYLON	0,01
93.	08	UNID	REGUA BORNE 16MM	0,10
94.	02	UNID	CAIXA D'AGUA FIBRA 10.000 L	4,00
95.	05	UNID	PAINEL DE COMANDO MONTADO PARA CONJUNTO MOTOBOMBA DE 1 A 4 CV MONOFASICO	1,00
96.	100	METRO	TUBO GALVANIZADO 1.1/2"	0,10
97.	100	METRO	TUBO GALVANIZADO 1.1/4"	0,10
98.	100	METRO	TUBO GALVANIZADO 2"	0,10
99.	100	METRO	TUBO GALVANIZADO L 2.1/2"	0,10
100.	60	METRO	TUBO GALVANIZADO L 3"	0,10
101.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 1.1/2"	0,10
102.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2"	0,10
103.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2.1/2"	0,20
104.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 3"	0,20
105.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 1.1/2"	0,10
106.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 2"	0,10
107.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 2.1/2"	0,20
108.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 3"	0,20
109.	10	UNID	UNIAO GALV.ASSENTO PLANO 330 1.1/2"	0,10
110.	08	UNID	UNIAO GALV.ASSENTO PLANO 330 2"	0,10
111.	08	UNID	UNIAO GALV.ASSENTO PLANO 330 2.1/2"	0,20
112.	05	UNID	UNIAO GALV.ASSENTO PLANO 330 3"	0,20
113.	10	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/2"	0,10
114.	10	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"	0,10
115.	10	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2.1/2"	0,10
116.	05	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3"	0,10
117.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 1.1/2"	0,10
118.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 2"	0,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

119.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 2.1/2"	0,10
120.	05	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 3"	0,10
121.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 1.1/2"	0,10
122.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 2	0,10
123.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 2.1/2"	0,10
124.	05	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 3"	0,20
125.	06	UNID	BOIA DE NIVEL ELETRICA	0,10

10.5.Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6.Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

### **11. JULGAMENTO**

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.**

11.8. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.12. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.14. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.15. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.16. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **12. RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do material pelo Setor Requisitante.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

### **15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. ° 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.**

### **16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

**Local de entrega:** Os equipamentos/materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situada na Rua Dom Carlos Vasconcelos. n° 218, Centro, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5. O equipamento/material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **17. PAGAMENTO**

17.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo - Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo - Termo de Referência.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados do seu recebimento, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

18.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

18.3.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.3.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.4 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de n°:

02.100.040.17.511.0447.2.190.2190.3.3.90.30.00.1.00

02.100.040.17.511.0447.1.192.1192.4.4.90.52.00.1.00

Não estando as mesmas vinculadas às despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: **[www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br)**.

Jaboticatubas/MG, 28 de março de 2017.

Tércia Maria dos santos Maia  
Pregoeira





ANEXO I AO PROCESSO Nº 022/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 014/2017.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> - 135 A 61 MCA			
2.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 6 A 1 8 M <sup>3</sup> - 193 A 53 MCA			
3.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> - 114 A 51 MCA			
4.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M <sup>3</sup> - 86 A 41 MCA			
5.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> - 95 A 42 MCA			
6.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> - 76 A 33 MCA			
7.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M <sup>3</sup> - 143 A 68 MCA			
8.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> - 199 A 84 MCA			
9.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M <sup>3</sup> - 217 A 103 MCA			
10.	03	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI/MON 6 M <sup>3</sup> /H / 153 MCA			
11.	03	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI /MON 12 M <sup>3</sup> /H /			
12.	03	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI /MON 10 M <sup>3</sup> /H /			
13.	03	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI/MON 12 M <sup>3</sup> /H /			
14.	03	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI 16 M <sup>3</sup> /H /180 MCA			
15.	03	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI 18 M <sup>3</sup> /H / 227MCA			
16.	04	UNID	MOTOR 1 0 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA			
17.	03	UNID	MOTOR 1 5 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA			
18.	03	UNID	MOTOR 2 0 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA			
19.	03	UNID	MOTOR 2 5 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA			
20.	03	UNID	MOTOR 3 0 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA			
21.	03	UNID	MOTOR 4 0 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA			
22.	03	UNID	MOTOR 4 5 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA			
23.	03	UNID	BOMBEADOR PARA MOTOR DE 2 5 A 5 CV TRIFASICO			
24.	03	UNID	MOTOR DE 2 5 A 5 CV TRIFASICO			
25.	20	UNID	BUCHA DE REDUCAO DE 1 1 2 P 1 1 4			
26.	15	UNID	ELETRODO DE NIVEL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

27.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/2"			
28.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/4"			
29.	20	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 2"			
30.	10	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 2.1/2"			
31.	10	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 3"			
32.	20	UNID	PARA RAIOS DE LINHA - MONO			
33.	15	UNID	RELÉ DE NÍVEL 220 V			
34.	15	UNID	RELÉ DE TEMPO 0/ 5			
35.	15	UNID	RELÉ DE TEMPO 0/ 15			
36.	10	UNID	RELE DE HORA 2H A 10 H			
37.	15	UNID	RELE DE MÍN/MAX TENSÃO MONO			
38.	15	UNID	RELE DE MIN/MAX TENSÃO TRIF			
39.	15	UNID	RELE DE SEQUENCIA DE FASE			
40.	15	UNID	RELE DE FALTA E SEQUENCIA DE FASE			
41.	15	UNID	TEMPORIZADOR DUPLA FUNÇÃO MULTIESCALAS			
42.	20	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1/2"			
43.	20	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1/4"			
44.	04	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1.1/2"			
45.	04	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1.1/4"			
46.	04	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 2"			
47.	04	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 2.1/2"			
48.	04	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 3"			
49.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2"			
50.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/4"			
51.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 2"			
52.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 2.1/2"			
53.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 3"			
54.	100	METRO	CABO PP 3 X 4MM 2			
55.	100	METRO	CABO PP 3 X 1MM2			
56.	100	METRO	CABO PP 3 X 6MM2			
57.	100	METRO	CABO PP 3 X 16MM2			
58.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 88/108 V			
59.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 130/156 V			
60.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 243/292 V			
61.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 270/324 V			
62.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 25/380 V			
63.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 30/380 V			
64.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 35/380 V			
65.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 40/380 V			
66.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 4			
67.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 60/380 V			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

68.	10	UNID	CHAVE LIGA DESLIGA MAN AUT			
69.	20	UNID	CONTACTOR DE 12 AMPERES 220 V			
70.	10	UNID	CONTACTOR DE 15 AMPERES 220 V			
71.	10	UNID	CONTACTOR DE 25 AMPERES 220 V			
72.	10	UNID	CONTACTOR DE 32 AMPERES 220 V			
73.	10	UNID	CONTACTOR DE 105 ANPERES 220 V			
74.	10	UNID	CONTACTOR AUXILIAR DE 220V			
75.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 6 3 A 10 AMPERES			
76.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 16 A 20 AMPERES			
77.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 20 A 25 AMPERES			
78.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 25 A 32 AMPERES			
79.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 55 A 65 AMPERES			
80.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES			
81.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES			
82.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES			
83.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES			
84.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 35 AMPERES			
85.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES			
86.	05	UNID	DISJUNTOR TRIF 63 AMPERES			
87.	10	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 3 AMPERES			
88.	05	UNID	MINI CONTATOR 110 V CA W 04 - 31 00V16			
89.	05	UNID	MINI CONTATOR 220 V CA W 04 - 31 00V16			
90.	40	KG	EASY CLEAN			
91.	08	UNID	PROGRAMADOR HORARIO			
92.	350	UNID	ABRAÇADEIRA NAYLON			
93.	08	UNID	REGUA BORNE 16MM			
94.	02	UNID	CAIXA D'AGUA FIBRA 10.000 L			
95.	05	UNID	PAINEL DE COMANDO MONTADO PARA CONJUNTO MOTOBOMBA DE 1 A 4 CV MONOFASICO			
96.	100	METRO	TUBO GALVANIZADO 1.1/2"			
97.	100	METRO	TUBO GALVANIZADO 1.1/4"			
98.	100	METRO	TUBO GALVANIZADO 2"			
99.	100	METRO	TUBO GALVANIZADO L 2.1/2"			
100.	60	METRO	TUBO GALVANIZADO L 3"			
101.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 1.1/2"			
102.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2"			
103.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2.1/2"			
104.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 3"			
105.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 1.1/2"			
106.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 2"			
107.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 2.1/2"			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

108.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 3"			
109.	10	UNID	UNIAO GALV.ASSENTO PLANO 330 1.1/2"			
110.	08	UNID	UNIAO GALV.ASSENTO PLANO 330 2"			
111.	08	UNID	UNIAO GALV.ASSENTO PLANO 330 2.1/2"			
112.	05	UNID	UNIAO GALV.ASSENTO PLANO 330 3"			
113.	10	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/2"			
114.	10	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"			
115.	10	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2.1/2"			
116.	05	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3"			
117.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 1.1/2"			
118.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 2"			
119.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 2.1/2"			
120.	05	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 3"			
121.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 1.1/2"			
122.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 2			
123.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 2.1/2"			
124.	05	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 3"			
125.	06	UNID	BOIA DE NIVEL ELETRICA			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Entrega no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, independente das quantidades solicitadas. A entrega deverá ser no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado à Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 218 - centro.

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

OBS: A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**Prazo de Pagamento:** 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada e liquidada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_



**ANEXO II AO PROCESSO N° 022/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 014/2017.**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ..... , portador (a) da Cédula de Identidade n° ..... e CPF n° ..... , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... , na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , CNPJ n° ..... , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... , ..... de ..... de .....

Assinatura do Outorgante  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**ANEXO III AO PROCESSO N° 022/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017.**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>			
<b>FINALIDADE:</b> MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.			
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais elétricos e hidráulicos para manutenção dos poços artesanais das comunidades rurais do município de Jaboticatubas/MG.			
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> - 135 A 61 MCA
2.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 6 A 1 8 M <sup>3</sup> - 193 A 53 MCA
3.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> - 114 A 51 MCA
4.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M <sup>3</sup> - 86 A 41 MCA
5.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> - 95 A 42 MCA
6.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> - 76 A 33 MCA
7.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M <sup>3</sup> - 143 A 68 MCA
8.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M <sup>3</sup> - 199 A 84 MCA
9.	04	UNID	BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M <sup>3</sup> - 217 A 103 MCA
10.	03	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI/MON 6 M <sup>3</sup> /H / 153 MCA
11.	03	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI /MON 12 M <sup>3</sup> /H /
12.	03	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI /MON 10 M <sup>3</sup> /H /
13.	03	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI/MON 12 M <sup>3</sup> /H /
14.	03	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI 16 M <sup>3</sup> /H /180 MCA
15.	03	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI 18 M <sup>3</sup> /H / 227MCA
16.	04	UNID	MOTOR 1 0 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA
17.	03	UNID	MOTOR 1 5 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA
18.	03	UNID	MOTOR 2 0 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA
19.	03	UNID	MOTOR 2 5 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA
20.	03	UNID	MOTOR 3 0 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA
21.	03	UNID	MOTOR 4 0 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA
22.	03	UNID	MOTOR 4 5 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA
23.	03	UNID	BOMBEADOR PARA MOTOR DE 2 5 A 5 CV TRIFASICO
24.	03	UNID	MOTOR DE 2 5 A 5 CV TRIFASICO
25.	20	UNID	BUCHA DE REDUCAO DE 1 1 2 P 1 1 4
26.	15	UNID	ELETRODO DE NIVEL
27.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/2"
28.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/4"
29.	20	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 2"
30.	10	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 2.1/2"
31.	10	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 3"
32.	20	UNID	PARA RAIOS DE LINHA - MONO
33.	15	UNID	RELÉ DE NÍVEL 220 V
34.	15	UNID	RELÉ DE TEMPO 0/ 5
35.	15	UNID	RELÉ DE TEMPO 0/ 15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

36.	10	UNID	RELE DE HORA 2H A 10 H
37.	15	UNID	RELE DE MÍN/MAX TENSÃO MONO
38.	15	UNID	RELE DE MIN/MAX TENSÃO TRIF
39.	15	UNID	RELE DE SEQUENCIA DE FASE
40.	15	UNID	RELE DE FALTA E SEQUENCIA DE FASE
41.	15	UNID	TEPORIZADOR DUPLA FUNCAO MULTIESCALAS
42.	20	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1/2"
43.	20	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1/4"
44.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 1.1/2"
45.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 1.1/4"
46.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 2"
47.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 2.1/2"
48.	04	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 3"
49.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2"
50.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/4"
51.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 2"
52.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 2.1/2"
53.	05	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 3"
54.	100	METRO	CABO PP 3 X 4MM 2
55.	100	METRO	CABO PP 3 X 1MM2
56.	100	METRO	CABO PP 3 X 6MM2
57.	100	METRO	CABO PP 3 X 16MM2
58.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 88/108 V
59.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 130/156 V
60.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 243/292 V
61.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 270/324 V
62.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 25/380 V
63.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 30/380 V
64.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 35/380 V
65.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 40/380 V
66.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 4
67.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 60/380 V
68.	10	UNID	CHAVE LIGA DESLIGA MAN AUT
69.	20	UNID	CONTACTOR DE 12 AMPERES 220 V
70.	10	UNID	CONTACTOR DE 15 AMPERES 220 V
71.	10	UNID	CONTACTOR DE 25 AMPERES 220 V
72.	10	UNID	CONTACTOR DE 32 AMPERES 220 V
73.	10	UNID	CONTACTOR DE 105 ANPERES 220 V
74.	10	UNID	CONTACTOR AUXILIAR DE 220V
75.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 6 3 A 10 AMPERES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

76.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 16 A 20 AMPERES
77.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 20 A 25 AMPERES
78.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 25 A 32 AMPERES
79.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 55 A 65 AMPERES
80.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES
81.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES
82.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES
83.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES
84.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 35 AMPERES
85.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES
86.	05	UNID	DISJUNTOR TRIF 63 AMPERES
87.	10	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 3 AMPERES
88.	05	UNID	MINI CONTATOR 110 V CA W 04 - 31 00V16
89.	05	UNID	MINI CONTATOR 220 V CA W 04 - 31 00V16
90.	40	KG	EASY CLEAN
91.	08	UNID	PROGRAMADOR HORARIO
92.	350	UNID	ABRAÇADEIRA NAYLON
93.	08	UNID	REGUA BORNE 16MM
94.	02	UNID	CAIXA D'AGUA FIBRA 10.000 L
95.	05	UNID	PAINEL DE COMANDO MONTADO PARA CONJUNTO MOTOBOMBA DE 1 A 4 CV MONOFASICO
96.	100	METRO	TUBO GALVANIZADO 1.1/2"
97.	100	METRO	TUBO GALVANIZADO 1.1/4"
98.	100	METRO	TUBO GALVANIZADO 2"
99.	100	METRO	TUBO GALVANIZADO L 2.1/2"
100.	60	METRO	TUBO GALVANIZADO L 3"
101.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 1.1/2"
102.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2"
103.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2.1/2"
104.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 3"
105.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 1.1/2"
106.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 2"
107.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 2.1/2"
108.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 3"
109.	10	UNID	UNIAO GALV.ASSENTO PLANO 330 1.1/2"
110.	08	UNID	UNIAO GALV.ASSENTO PLANO 330 2"
111.	08	UNID	UNIAO GALV.ASSENTO PLANO 330 2.1/2"
112.	05	UNID	UNIAO GALV.ASSENTO PLANO 330 3"
113.	10	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/2"
114.	10	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"
115.	10	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2.1/2"
116.	05	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3"
117.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 1.1/2"
118.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 2"
119.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 2.1/2"
120.	05	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 3"
121.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 1.1/2"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

122	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 2
123	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 2.1/2"
124	05	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 3"
125	06	UNID	BOIA DE NIVEL ELETRICA

**Observação:**

1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Prazo e Local de entrega:** Os equipamentos/materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado à Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 218 - centro. Após o recebimento da ordem de fornecimento, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

OBS: A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**Prazo de Pagamento:** 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada e liquidada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

**OBSERVAÇÃO:**

- O licitante deverá informar em sua proposta comercial a **MARCA** dos materiais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas de n°s:

02.100.040.17.511.0447.2.190.2190.3.3.90.30.00.1.00

02.100.040.17.511.0447.1.192.1192.4.4.90.52.00.1.00

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



**ANEXO IV AO PROCESSO N° 022/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017.**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2017**  
**PROCESSO N° 022/2017.**  
**PREGÃO N° 014/2017.**

VALIDADE: 12 meses

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 022/2017, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme especificado:

**01 - DO OBJETO:**

O objeto do fornecimento são equipamentos/materiais constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada material, o consumo estimado, o preço e o prazo para entrega.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 - DO PREÇO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 014/2017.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 014/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 014/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**I** - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

**II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

**III**- Os equipamentos/materiais solicitados deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado à Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 218 - centro.

**IV**- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

**V**- A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

### 06 - DO PAGAMENTO

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

**II**. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo **III** - Termo de referência;

**III**. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo **III** - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

**IV**. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

**V**. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**VI**. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

**VII**. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

**VIII** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos materiais/equipamentos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**IV** - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**V** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**VI** - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

**VII** - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**VIII** - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**IX** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**X** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**XI** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**XII** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**XIII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**XIV** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**08 - DAS PENALIDADES**

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de:

b.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

b.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

b.3.1 - inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b.3.2 - transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

b.3.3 - subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

b.3.4 - descumprimento de cláusula contratual.

III - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 014/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

\*A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

**13- DOS PREÇOS REGISTRADOS**

I - Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>ITEM 1</b>	<b>Classificação</b>	<b>Licitante</b>	<b>Valor (R\$)</b>
BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M - 135 A 61 MCA	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 2</b> BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 6 A 1 8 M - 193 A 53 MCA	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 3</b> BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M - 114 A 51 MCA	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 4</b> BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M - 86 A 41 MCA	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 5</b> BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M - 95 A 42 MCA	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 6</b> BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M - 76 A 33 MCA	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 7</b> BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M - 143 A 68 MCA	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 8</b> BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 2 5 A 6 0 M - 199 A 84 MCA	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 9</b> BOMBEADOR DE 4 POLEGADAS DE 0 5 A 3 5 M - 217 A 103 MCA	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 10</b> CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI /MON 6 M <sup>3</sup> /H / 153 MCA	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 11</b> CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI /MON 12 M <sup>3</sup> /H /	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 12</b> CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO	1ª classificação		
	2ª classificação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI /MON 10 M <sup>3</sup> /H /	3 <sup>a</sup> classificação		
<b>ITEM 13</b> CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI /MON 12 M <sup>3</sup> /H /	<b>Classificação</b>		
	1 <sup>a</sup> classificação		
	2 <sup>a</sup> classificação		
	3 <sup>a</sup> classificação		
<b>ITEM 14</b> CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI 16 M <sup>3</sup> /H /180 MCA	<b>Classificação</b>		
	1 <sup>a</sup> classificação		
	2 <sup>a</sup> classificação		
	3 <sup>a</sup> classificação		
<b>ITEM 15</b> CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL ALTO ESCOVANTE TRI 18 M <sup>3</sup> /H / 227MCA	<b>Classificação</b>		
	1 <sup>a</sup> classificação		
	2 <sup>a</sup> classificação		
	3 <sup>a</sup> classificação		
<b>ITEM 16</b> MOTOR 1 0 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA	<b>Classificação</b>		
	1 <sup>a</sup> classificação		
	2 <sup>a</sup> classificação		
	3 <sup>a</sup> classificação		
<b>ITEM 17</b> MOTOR 1 5 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA	<b>Classificação</b>		
	1 <sup>a</sup> classificação		
	2 <sup>a</sup> classificação		
	3 <sup>a</sup> classificação		
<b>ITEM 18</b> MOTOR 2 0 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA	<b>Classificação</b>		
	1 <sup>a</sup> classificação		
	2 <sup>a</sup> classificação		
	3 <sup>a</sup> classificação		
<b>ITEM 19</b> MOTOR 2 5 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA	<b>Classificação</b>		
	1 <sup>a</sup> classificação		
	2 <sup>a</sup> classificação		
	3 <sup>a</sup> classificação		
<b>ITEM 20</b> MOTOR 3 0 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA	<b>Classificação</b>		
	1 <sup>a</sup> classificação		
	2 <sup>a</sup> classificação		
	3 <sup>a</sup> classificação		
<b>ITEM 21</b> MOTOR 4 0 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA	<b>Classificação</b>		
	1 <sup>a</sup> classificação		
	2 <sup>a</sup> classificação		
	3 <sup>a</sup> classificação		
<b>ITEM 22</b> MOTOR 4 5 CV - 220 V - REBOBINÁVEL REFRIGERADO A ÁGUA	<b>Classificação</b>		
	1 <sup>a</sup> classificação		
	2 <sup>a</sup> classificação		
	3 <sup>a</sup> classificação		
<b>ITEM 23</b> BOMBEADOR PARA MOTOR DE 2 5 A 5 CV TRIFASICO	<b>Classificação</b>		
	1 <sup>a</sup> classificação		
	2 <sup>a</sup> classificação		
	3 <sup>a</sup> classificação		
<b>ITEM 24</b> MOTOR DE 2 5 A 5 CV TRIFASICO	<b>Classificação</b>		
	1 <sup>a</sup> classificação		
	2 <sup>a</sup> classificação		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

		3ª classificação		
<b>ITEM 25</b>		<b>Classificação</b>		
BUCHA DE		1ª classificação		
REDUCAO DE 1 1		2ª classificação		
2 P 1 1 4		3ª classificação		
<b>ITEM 26</b>		<b>Classificação</b>		
ELETRODO DE		1ª classificação		
NIVEL		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 27</b>		<b>Classificação</b>		
LUVA DE		1ª classificação		
GALVANIZADA 1 12		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 28</b>		<b>Classificação</b>		
LUVA DE		1ª classificação		
GALVANIZADA 1 14		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 29</b>		<b>Classificação</b>		
LUVA DE		1ª classificação		
GALVANIZADA 2'		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 30</b>		<b>Classificação</b>		
LUVA DE		1ª classificação		
GALVANIZADA 2.1/2'		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 31</b>		<b>Classificação</b>		
LUVA DE		1ª classificação		
GALVANIZADA 3'		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 32</b>		<b>Classificação</b>		
PARA RAO DE		1ª classificação		
LINHA - MONO		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 33</b>		<b>Classificação</b>		
RELÉ DE NÍVEL		1ª classificação		
220 V		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 34</b>		<b>Classificação</b>		
RELÉ DE TEMPO 0		1ª classificação		
5		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 35</b>		<b>Classificação</b>		
RELÉ DE TEMPO 0		1ª classificação		
15		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 36</b>		<b>Classificação</b>		
RELE DE HORA 2H		1ª classificação		
A 10 H		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 37</b>		<b>Classificação</b>		
RELE DE MÍN/MAX		1ª classificação		
TENSAO MONO		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 38</b>		<b>Classificação</b>		
RELE DE MIN/MAX		1ª classificação		
TENSAO TRIF		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 39</b>		<b>Classificação</b>		
RELE DE		1ª classificação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

SEQUENCIA DE FASE	DE	2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 40</b>		<b>Classificação</b>		
RELE DE FALTA E SEQUENCIA DE FASE	DE	1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 41</b>		<b>Classificação</b>		
TEPORIZADOR DUPLA FUNCAO MULTIESCALAS		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 42</b>		<b>Classificação</b>		
TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 12		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 43</b>		<b>Classificação</b>		
TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 14		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 44</b>		<b>Classificação</b>		
VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1.1/2'	DE	1ª classificação		
	DE	2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 45</b>		<b>Classificação</b>		
VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1.1/4'	DE	1ª classificação		
	DE	2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 46</b>		<b>Classificação</b>		
VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 2'	DE	1ª classificação		
	DE	2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 47</b>		<b>Classificação</b>		
VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 2.1/2'	DE	1ª classificação		
	DE	2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 48</b>		<b>Classificação</b>		
VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 3'	DE	1ª classificação		
	DE	2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 49</b>		<b>Classificação</b>		
REGISTRO GAVETA 1.1/2'	DE	1ª classificação		
	DE	2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 50</b>		<b>Classificação</b>		
REGISTRO GAVETA 1.1/4'	DE	1ª classificação		
	DE	2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 51</b>		<b>Classificação</b>		
REGISTRO GAVETA DE 2'	DE	1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 52</b>		<b>Classificação</b>		
REGISTRO GAVETA 2.1/2'	DE	1ª classificação		
	DE	2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 53</b>		<b>Classificação</b>		
REGISTRO GAVETA DE 3'	DE	1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 54</b>		<b>Classificação</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

CABO PP 3 X 4MM 2	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 55</b> CABO PP 3 X 1MM2	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 56</b> CABO PP 3 X 6MM2	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 57</b> CABO PP 3 X 16MM2	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 58</b> CAPACITOR PARTIDA 88108 V	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 59</b> CAPACITOR PARTIDA 130156 V	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 60</b> CAPACITOR PARTIDA 243292 V	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 61</b> CAPACITOR PARTIDA 270324 V	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 62</b> CAPACITOR PERMANENTE 25380 V	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 63</b> CAPACITOR PERMANENTE 30380 V	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 64</b> CAPACITOR PERMANENTE 35380 V	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 65</b> CAPACITOR PERMANENTE 40380 V	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 66</b> CAPACITOR PERMANENTE 45380 V	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 67</b> CAPACITOR PERMANENTE 60380 V	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 68</b> CHAVE LIGA DESLIGA MAN AUT	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

<b>ITEM 69</b> CONTACTOR DE 12 AMPERES 220 V	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 70</b> CONTACTOR DE 15 AMPERES 220 V	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 71</b> CONTACTOR DE 25 AMPERES 220 V	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 72</b> CONTACTOR DE 32 AMPERES 220 V	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 73</b> CONTACTOR DE 105 ANPERES 220 V	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 74</b> CONTACTOR AUXILIAR DE 220V	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 75</b> DISJUNTOR MOTOR 6 3 A 10 AMPERES	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 76</b> DISJUNTOR MOTOR 16 A 20 AMPERES	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 77</b> DISJUNTOR MOTOR 20 A 25 AMPERES	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 78</b> DISJUNTOR MOTOR 25 A 32 AMPERES	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 79</b> DISJUNTOR MOTOR 55 A 65 AMPERES	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 80</b> DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 81</b> DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 82</b> DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 83</b> DISJUNTOR BIPOLAR 25	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

AMPERES		3ª classificação		
<b>ITEM 84</b>		<b>Classificação</b>		
DISJUNTOR	35	1ª classificação		
BIPOLAR		2ª classificação		
AMPERES		3ª classificação		
<b>ITEM 85</b>		<b>Classificação</b>		
DISJUNTOR	40	1ª classificação		
BIPOLAR		2ª classificação		
AMPERES		3ª classificação		
<b>ITEM 86</b>		<b>Classificação</b>		
DISJUNTOR	TRIF	1ª classificação		
63 AMPERES		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 87</b>		<b>Classificação</b>		
DISJUNTOR	3	1ª classificação		
MONOPOLAR		2ª classificação		
AMPERES		3ª classificação		
<b>ITEM 88</b>		<b>Classificação</b>		
MINI CONTATOR	110 V CA W 04 - 31 00V16	1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 89</b>		<b>Classificação</b>		
MINI CONTATOR	220 V CA W 04 - 31 00V16	1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 90</b>		<b>Classificação</b>		
EASY CLEAN		1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 91</b>		<b>Classificação</b>		
PROGRAMADOR	HORARIO	1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 92</b>		<b>Classificação</b>		
ABRAÇADEIRA	NAYLON	1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 93</b>		<b>Classificação</b>		
REGUA	BORNE	1ª classificação		
16MM		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 94</b>		<b>Classificação</b>		
CAIXA D'AGUA	FIBRA 10.000 L	1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 95</b>		<b>Classificação</b>		
PAINEL DE	COMANDO MONTADO PARA CONJUNTO MOTOBOMBA DE 1 A 4 CV MONOFASICO	1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 96</b>		<b>Classificação</b>		
TUBO	GALVANIZADO 1.1/2'	1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		
<b>ITEM 97</b>		<b>Classificação</b>		
TUBO	GALVANIZADO 1.1/4'	1ª classificação		
		2ª classificação		
		3ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

<b>ITEM 98</b> TUBO GALVANIZADO 2'	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 99</b> TUBO GALVANIZADO L 2.1/2'	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 100</b> TUBO GALVANIZADO L 3'	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 101</b> CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 1.1/2'	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 102</b> CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2'	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 103</b> CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2.1/2'	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 104</b> CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 3'	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 105</b> CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 1.1/2'	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 106</b> CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 2'	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 107</b> CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 2.1/2'	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 108</b> CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 3'	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 109</b> UNIAO GALV.ASSENTO PLANO 330 1.1/2'	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 110</b> UNIAO GALV.ASSENTO PLANO 330 2'	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 111</b> UNIAO GALV.ASSENTO PLANO 330 2.1/2'	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 112</b> UNIAO GALV.ASSENTO	<b>Classificação</b>		
	1ª classificação		
	2ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

PLANO 330 3'	3ª classificação		
<b>ITEM 113</b>	<b>Classificação</b>		
NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/2'	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 114</b>	<b>Classificação</b>		
NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2'	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 115</b>	<b>Classificação</b>		
NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2.1/2'	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 116</b>	<b>Classificação</b>		
NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3'	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 117</b>	<b>Classificação</b>		
COTOVELO 45 GALVANIZADO 1.1/2'	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 118</b>	<b>Classificação</b>		
COTOVELO 45 GALVANIZADO 2'	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 119</b>	<b>Classificação</b>		
COTOVELO 45 GALVANIZADO 2.1/2'	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 120</b>	<b>Classificação</b>		
COTOVELO 45 GALVANIZADO 3'	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 121</b>	<b>Classificação</b>		
COTOVELO 90 GALVANIZADO 1.1/2'	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 122</b>	<b>Classificação</b>		
COTOVELO 90 GALVANIZADO 2	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 123</b>	<b>Classificação</b>		
COTOVELO 90 GALVANIZADO 2.1/2'	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 124</b>	<b>Classificação</b>		
COTOVELO 90 GALVANIZADO 3'	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
<b>ITEM 125</b>	<b>Classificação</b>		
BOIA DE NIVEL ELETRICA	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº014/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Jaboticatubas

\_\_\_\_\_  
Signatária





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**ANEXO V AO PROCESSO N° 022/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N°  
10.520/2002

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
Pregão n° 014/2017, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRA, PELO  
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**ANEXO VI AO PROCESSO N°022/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º  
....., declara, sob as penas da lei, que, até a  
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**ANEXO VII AO PROCESSO N° 022/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ  
n°....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade  
n°..... e do CPF n°  
....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**ANEXO VIII AO PROCESSO N° 022/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
Pregão n° 014/2017, DECLARA expressamente que :

►concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao  
que determina o subitem 7.4.3 do referido Edital;

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N° Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_